

## ANEXO II

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

##### 1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**1.1.** Caberá aos pareceristas a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

**1.2.** Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

**1.3.** A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão de avaliação.

**1.4.** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

**1.5.** A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

**1.6.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, F, G, B, C, E e H respectivamente.

**1.6.1.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**1.6.2.** Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II – apresentem informações falsas, a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**1.7.** Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

1.8. Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

1.9. Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.

1.10. Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso.

1.10.1 O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação; sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.

1.10.2. Após a análise dos recursos, a Secretaria de Turismo e Cultura publicará a lista com os classificados e desclassificados.

## 2. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

2.1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade Técnica do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Trindade.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura em Trindade	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos	10

	em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>I</b>	<b>Princípio da não concentração por proponente.</b> Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os	O princípio da não concentração por proponente <b>não atribui nota.</b> É um fator de equilíbrio



PREFEITURA  
**TRINDADE**  
Para você. Com você.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMO E CULTURA



LEI  
**PAULO  
GUSTAVO**

	vários proponentes que se inscrevem no Edital.	considerado na análise.
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	100